



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Divinópolis, 01 de agosto de 2022

Ofício CM – 071/2022 Procuradoria/Consultoria Legislativa

Assunto: Notificação – óbice de legalidade à Emenda CM 015/2022 ao PLEM 096/2021

Exmo. Sr. Vereador Rodyson Kristinamurti, é o presente ofício para notificar V.Exa. que, numa análise mais detalhada da Emenda Modificativa nº CM 015/2022 ao PLEM nº 096/2021 restaram identificados óbices de natureza legal que tornam prejudicial sua tramitação.

A proposta contida na proposição sob análise versa sobre a modificação de disposição do PLEM nº 096/2021 que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de imóvel de propriedade do Município. Em que pese a boa intenção manifestada na proposta, imperioso considerar existência de impedimento legal à sua aprovação. A proposição apresentada pelo ilustre Vereador versa sobre a inclusão de parágrafo em dispositivo inexistente no projeto de lei.

Na forma do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal, quando o parecer a ser emitido pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação apontar a existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria, cumpre dar ciência ao autor da proposição para, no prazo de dez dias, querendo, apresentar contestação por escrito, providenciar a correção da questão impeditiva, apresentar substitutivo ou solicitar a retirada da matéria de tramitação.

Sem mais para o momento e renovando os votos de elevada estima e consideração.

Rodrigo Kaboja

Vereador Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação
da Câmara Municipal de Divinópolis

Exmo. Sr. Vereador Rodyson Kristinamurti